



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRIO – ELÉTRICO E FORNECIMENTO DE SOM DE RUA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL DE 2019.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PESSOA P/CONTATO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARIMBO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

**DATA DA EMISSÃO DO CONVITE:- 11/02/2019.**

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO ENVELOPE: Até as 09h00min do dia 18/02/2019.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO ENVELOPE: Às 09h15min do dia 18/02/2019.**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através de seu Prefeito Municipal, torna público e convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à Licitação, na modalidade **CONVITE** com regime de execução por **Menor Preço Global**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2018 de 03/01/2018.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, a locação de 01 (um) trio elétrico e fornecimento de som de rua para animação do Carnaval de 2019 no Município de Laranjal Paulista/SP, contendo no mínimo os seguintes equipamentos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram ainda o Edital, independente de transcrição o Anexo II – Minuta de Contrato e o Anexo III – Modelo de Proposta.

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL**

2.1. A abertura do Envelope será efetuada, dia e horário previsto no preâmbulo deste edital e no endereço constante do subitem 2.2. deste capítulo.

2.2. O envelope deverá ser entregue no seguinte endereço:

**Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista  
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - Centro  
Laranjal Paulista/SP**

2.3. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, não se responsabilizará e nem será aceita documentação que, tendo sido enviadas por via postal ou entregue em outro local que não o indicado no item 2.2., não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia e horário limite estabelecido.

2.3.1. Os que forem encaminhados após a data e horário estabelecido no edital serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.

2.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### 3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. Na sessão de abertura, que se realizará no dia e hora estabelecido no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica.

3.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante participante.

3.4. O fato da não apresentação de documento para representação legal, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar oral ou escrita e responder pela licitante durante os trabalhos da sessão pública.

3.5. Os documentos apresentados serão retidos e juntados ao processo licitatório.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Poderão Participar da licitação as empresas que:

4.1.1. Atendam todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. É vedada a participação de empresas, declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência e em regime de recuperação judicial (salvo aquelas com plano de recuperação já homologado em juízo), definido pela Lei Federal nº 11.101/05, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública da Municipalidade de Laranjal Paulista, em forma de consórcio, enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.4. A proposta deverá ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos dos Capítulos 5.

4.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### 5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope de proposta deverá apresentar externamente os dizeres:

**ENVELOPE – PROPOSTA**  
**À Comissão Permanente de Licitação da**  
**Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**  
**CONVITE Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 016/2019**  
**(Razão Social da Licitante)**

5.2. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado, contendo CNPJ, nome e endereço do concorrente, digitadas em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, devidamente assinadas na última e rubricadas nas demais por quem de direito, conforme Anexo III – Modelo de Proposta e conterão:

a) A Licitante deverá indicar o nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

b) Condições de pagamento.

5.3. Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos insumos, custos operacionais, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

5.4. A(s) proposta(s) apresentada(s) terão sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

5.6. As proponentes deverão apresentar ainda:

***a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos).***

***b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal (Proibição de Trabalho Noturno), perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, conforme Decreto nº 5598 de 01.12.2005, nos termos do artigo 27, V da Lei Federal nº 8666/93. (Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).***

### 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

6.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá o envelope contendo a Proposta, que será aberto ante os representantes das Licitantes.

6.2. As decisões quanto a classificação será publicada no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

6.3. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Convite.

6.4. Quando todas as propostas das Licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá fixar às Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

6.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da sessão.

### **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado e a adjudicação do objeto desta licitação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

7.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

7.4. O resultado deste Convite será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista cabe recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2. Os recursos contra a decisão do julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

8.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

9.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

### **10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Anexo II – Minuta de Contrato que é parte integrante deste convite.

10.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, quando simultaneamente deverá apresentar:

**A** - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

**B** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**C** - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa.

**D** - Certificado de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**E** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

10.3. A licitante vencedora, para assinatura do contrato deverá designar o preposto, o qual, será o responsável pela execução, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, faculta a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista convocar pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

10.5. Proceder-se-á de igual forma no caso de ocorrência superveniente fato que afete a idoneidade do adjudicatário.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:- 02.05 – 13.392.0011.2023 – 33.90.39 – Ficha 167 do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

11.2 - Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. As impugnações ao ato convocatório deste Convite serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante.

12.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado a seguir: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08H00MIN às 17H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

12.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia após o limite de envio de impugnações.

12.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

12.4. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS**

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos Envelopes, através do *fac-símile* nº (15) 3283-8331/3283-8338, por e-mail através do endereço eletrônico [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br) ou no local indicado a seguir: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08H00MIN às 17H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

14.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito às Licitantes que já tenham retirado o Convite, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados por fac-símile a ser confirmado por carta registrada;

14.1.3. Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2. O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independente de transcrição.

14.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Convite, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Laranjal Paulista, 11 de Fevereiro de 2019.

**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**TRIO ELETRICO**

**01 – CAMINHÃO DE SOM, COM CARRETA MEDINDO NO MÍNIMO 20 METROS, COM CAVALO (CAMINHÃO), CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:**

**06 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE  
08 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY  
POTENCIAIS  
PROCESSADORES**

**CABINE DO DJ**

**04 CAIXAS ATIVAS DE 1200 WATTS CADA  
04 CAIXAS PASSIVAS  
01 PAINEL DE LED 4X2M P 8MM OUTDOOR  
01 BOX TRUSS EM ALUMÍNIO PARA SUSTENTAR O PAINEL  
01 PAINEL DE LED 4X1 P 8MM INDOOR PARA TRASEIRA DO DJ  
01 BOX TRUSS PARA SUSTENTAR O PAINEL DE LED ATRÁS DO DJ  
06 MOVING BEAM 2007R  
02 STROBO 3000 WATTS ATOMIC  
05 GLOBOS ESPELHADOS DE 40 CM  
01 MÁQUINA DE FUMAÇA  
02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 800 WATTS CADA  
CABOS PARA INTERLIGAÇÃO COM O PALCO CENTRAL  
CABOS DE ENERGIA PARA LIGAÇÃO DAS MESMAS  
MESA DE SOM 32 CANAIS DIGITAL  
MAIN POWER ENERGIA  
AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA E PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL  
MESA DE ILUMINAÇÃO**

**EQUIPE TECNICA A DISPOSICÃO DURANTE TODO O EVENTO**

Laranjal Paulista, 11 de Fevereiro de 2.019.

**Alcides de Moura Campos Junior  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**PROGRAMAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em locação de 01 (um) trio-elétrico e sonorização para o Carnaval do ano de 2019, no Largo São João e Praça Armando de Salles Oliveira no município de Laranjal Paulista, com a seguinte programação:

**Dia 01/03/2019**

Sexta - feira – 01 trio-elétrico com abertura do Carnaval de 2019 – horário das 21h00min às 02h00min horas do sábado.

**Dia 02/03/2019**

Sábado - 01 trio-elétrico, horário: das 21h00min às 03h30min horas do domingo.

**Dia 03/03/2019**

Domingo – 01 trio-elétrico, horário: das 21h00min às 02h00min horas da segunda-feira.

**Dia 04/03/2019**

Segunda – feira - 01 trio-elétrico: horário: das 21h00min às 03h30min da terça-feira.

**Dia 05/03/2019**

Terça – feira - Encerramento do Carnaval - horário: das 21h00min às 02h00min horas da quarta-feira.

Nos dias 03 e 05/03/2019 será realizado matinês no Distrito de Maristela das 15:00 às 18:30 horas.

Laranjal Paulista, 11 de Fevereiro de 2019.

**Alcides de Moura Campos Junior  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS – CARTA CONVITE Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 016/2019 – CONTRATO Nº...../2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, nesta cidade, inscrita no CPNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX e de outro lado, a empresa: ....., com sede à ....., nº....., na cidade de .....- Estado de....., inscrita no CNPJ nº:..... E Inscrição Estadual nº ....., neste ato representado por seu procurador Sr.:....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., na cidade de .....-Estado de São Paulo, doravante denominadas, neste ato, respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** - A **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido, assume a total responsabilidade pela por objetivo a locação de 01 (um) trio elétrico e fornecimento de som de rua para animação do Carnaval de 2019, conforme especificações constantes do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, que faz parte integrante do Edital da Carta Convite nº 003/2019.

**CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os serviços deverão de sonorização deverão ser executados durante as festividades do Carnaval de 2019, no Largo São João e Praça Armando de Salles Oliveira, no Município de Laranjal Paulista-SP, nos dias:

**Dia 01/03/2019**

Sexta - feira – 01 trio-elétrico com abertura do Carnaval de 2019 – horário das 21h00min às 02h00min horas do sábado.

**Dia 02/03/2019**

Sábado - 01 trio-elétrico, horário: das 21h00min às 03h30min horas do domingo.

**Dia 03/03/2019**

Domingo – 01 trio-elétrico, horário: das 21h00min às 02h00min horas da segunda-feira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### Dia 04/03/2019

Segunda – feira - 01 trio-elétrico: horário: das 21h00min às 03h30min da terça-feira.

### Dia 05/03/2019

Terça – feira - Encerramento do Carnaval - horário: das 21h00min às 02h00min horas da quarta-feira.

Nos dias 03 e 05/03/2019 será realizado matinhês no Distrito de Maristela das 15:00 às 18:30 horas.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO**

**3.1** - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, iniciando-se no dia 01 de março de 2019 com seu encerramento em 05 de março de 2019, ou seja, após ao término das festividades do Carnaval.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**4.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços ajustados, a quantia de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura e após a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA V- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente nº: 02.05 – 13.392.0011.2023 – 33.90.39 – Ficha 167.

### **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** se compromete, pelo instrumento a:

- a) Executar fielmente e obedecer os prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE**;
- b) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente sobre as providências a serem adotadas por esta na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;
- c) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;
- d) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- e) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- f) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- g) A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;
- h) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- i) A **CONTRATADA** se compromete a guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- j) A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no edital que originou este instrumento.
- k) Fornecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados e permitir que quando necessário, se utilize de seus equipamentos.
- l) Manutenção e conserto dos equipamentos de som.

### CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessários a completa e correta execução dos serviços, havendo alguma alteração, esta deverá ser solicitada por escrito;
- 7.2 - Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento que se fizerem necessário à execução dos serviços;
- 7.3 - Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- 7.4 - Realizar os pagamentos conforme disposto na cláusula IV do presente;
- 7.5 - A **CONTRATANTE** se compromete colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações, documentos, meios e recursos necessários à realização do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

- 8.1 - Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no seu todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, conforme artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou se, por vontade de uma das partes mediante aviso prévio por escrito, antecedendo prazo de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1 - A parte que infringir quaisquer das obrigações aqui avençadas ou que der causa a rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor total deste instrumento, a época da ocorrência, a qual será revertida a parte inocente, independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.
- 9.2 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a **CONTRATADA**.
- 10.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 10.4 - A **CONTRATADA**, não responderá por qualquer compromisso assumido pelo **CONTRATANTE** com relação a outros serviços que venham a ser executados no mesmo local e hora e que não estejam especificados neste contrato.
- 10.5 - A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência da prestação dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA XI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Estado o resumo do presente contrato.

### **CLÁUSULA XIII - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA XIV - DAS RESPONSABILIDADES**

14.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a **CONTRATADA**.

14.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA XV - DO SUPORTE LEGAL**

15.1 - O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da cidade de Laranjal Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Laranja Paulista,

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>CNPJ:</b>	

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>OBJETO</u></b>	<b><u>PREÇO TOTAL</u> (em R\$)</b>
01	<b><u>TRIO-ELÉTRICO</u></b> Locação de 01 (um) trio-elétrico e fornecimento de som de rua, para animação do Carnaval de 2019 no Município de Laranjal Paulista/SP, composto de: caminhão de som, com carreta medindo no mínimo 20 metros, com cavalo (caminhão), contendo os seguintes equipamentos: 06 caixas de som de sub grave, 08 caixas de som line array, potenciais processadores.	
02	<b><u>CABINE DO DJ</u></b> 04 Caixas ativas de 1200 watts cada, 04 Caixas passivas, 01 Painel de led 4x2m p 8mm outdoor, 01 Box truss em alumínio para sustentar o painel, 01 Painel de led 4x1 p 8mm indoor para traseira do DJ, 01 Box truss para sustentar o painel de led atrás do DJ, 06 Moving beam 2007r, 02 Strobe 3000 watts atomic, 05 Globos espelhados de 40 cm, 01 Máquina de fumaça, 02 Caixas amplificadas de 800 watts cada, Cabos para interligação com o palco central, Cabos de energia para ligação das mesmas, Mesa de som 32 canais digital, Main power energia, Amplificadores para o sistema e processador de Audio digital, Mesa de iluminação.  <b><u>Equipe Técnica a disposição durante todo o Evento</u></b>	

<b>Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
<b>Nome:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

<b>Identidade nº/ Órgão expedidor:</b>	
<b>CPF nº:</b>	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

<b>CARIMBO – CNPJ</b>	<b>DATA</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
	Telefone:  _____  Data: / /2019.	Nome -  CPF - ..... (Assinatura)